

## Projeto de Resolução n.º 716/XV/1.<sup>a</sup>

Recomenda ao Governo que crie a carreira de técnico auxiliar de saúde

### Exposição de motivos

O Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de outubro, que regula as carreiras profissionais do pessoal dos serviços gerais dos estabelecimentos e serviços dependentes do Ministério da Saúde, definia, no seu artigo 2.º, as áreas de atuação do pessoal dos serviços gerais, para efeito de estruturação das carreiras profissionais, onde se incluía a “Ação Médica”. As funções exercidas por estes profissionais encontravam-se devidamente descritas no Anexo II do referido diploma, que definia o conteúdo funcional das carreiras e categorias profissionais a que se referem os artigos 2.º e 3.º, não existindo quaisquer dúvidas em relação ao desempenho da profissão de Auxiliar de Ação Médica.

A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, veio estabelecer novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, prevendo, em particular, a revisão dos regimes dos corpos ou carreiras especiais. Neste processo, a categoria de Auxiliar de Ação Médica foi incluída nas carreiras gerais do Estado com o nome de Assistente Operacional, perdendo a autonomia que tinha anteriormente, equiparando os auxiliares de ação médica a outros profissionais do setor do Estado sem esta especialização.

O principal problema resultante da colocação dos técnicos auxiliares de saúde, vulgarmente designados por auxiliares de ação médica, numa categoria de carácter geral prende-se com o facto de não terem ficado definidos os conteúdos funcionais inerentes ao desempenho das suas funções, deixando ao livre-arbítrio das chefias a designação das tarefas da sua competência e obrigação. Tal gera conflito entre os vários

profissionais e tem como consequência que aqueles acabem por desempenhar tarefas que não seriam da sua competência, colocando assim em causa a qualidade dos cuidados prestados e a segurança do doente.

Ora, o conteúdo funcional de um técnico auxiliar de saúde em nada se coaduna com o conteúdo funcional dos assistentes operacionais com os quais aquele grupo profissional foi equiparado, nem tão pouco os restantes assistentes operacionais, por exemplo, têm a formação e qualificação necessárias para o desempenho das funções alocadas aos técnicos auxiliares de saúde.

Esta situação, para além das consequências negativas que tem para os utentes, tem provocado enorme desgaste aos técnicos auxiliares de saúde, que representam 20% dos profissionais que desempenham funções no Serviço Nacional de Saúde. Diariamente, têm os mesmos constrangimentos, obrigações e riscos que os restantes profissionais de saúde, pelo que é essencial que tenham uma regulamentação laboral equivalente, quer na carga horária, quer no gozo de descansos, quer nas compensações laborais pelo trabalho por turnos, quer na definição das suas funções e competências.

Nos últimos anos o PAN tem estado na linha da frente da luta pela reposição e reconhecimento da carreira de técnico auxiliar de saúde. Na XIV Legislatura o PAN propôs um projeto de lei para o conseguir, que foi aprovada na generalidade com os votos a favor de PSD, BE, PCP, PAN, PEV e CH, abstenção de CDS-PP e IL e voto contra do PS, mas que não viu o seu processo legislativo concluído devido à dissolução da Assembleia da República ocorrida no final do ano de 2021.

Refira-se, também, que no âmbito do processo negocial do Orçamento do Estado para 2022, o PAN assegurou com o XXIII Governo Constitucional o compromisso no sentido da revisão das carreiras dos assistentes operacionais que exercem funções de Técnicos Auxiliares de Saúde, em entidades públicas, em entidades públicas empresariais e em parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integrados no SNS

e em instituições inseridas na Rede Nacional de Cuidados Continuados, centros de saúde, centros de dia e lares de idosos, independentemente do tipo de vínculo laboral. Apesar deste compromisso ter ficado vertido na página 298 do relatório do Orçamento do Estado para 2022, a verdade é que estando nós quase a chegar ao segundo semestre de 2023 não só não houve a concretização do mencionado compromisso, como não existe informação de que esteja em curso qualquer processo negocial com as organizações representativas dos técnicos auxiliares de saúde.

Por isso mesmo e tendo em vista o cumprimento dos compromissos fixados no Orçamento do Estado de 2023 e no Programa do XXIII Governo Constitucional, com a presente iniciativa o PAN pretende assegurar que o Governo leve a cabo as diligências necessárias à criação da carreira de técnico auxiliar de saúde, iniciando para o efeito um processo negocial com as organizações representativas dos trabalhadores deste sector.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, em cumprimento do disposto no seu Programa de Governo e no Orçamento do Estado para 2022, leve a cabo as diligências necessárias à criação da carreira de técnico auxiliar de saúde, iniciando para o efeito um processo negocial com as organizações representativas dos trabalhadores deste setor.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 23 de maio de 2023

A Deputada,



Inês de Sousa Real